

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0010263-03.2017.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR (CNPJ: 76.402.882/0001-83)

Executados: PETERSON ALEXANDRE BARBOSA (CPF: 027.418.709-42)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 30 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: “Lote de terras nº 1-A-B, da quadra nº 42 com área de 150m² situado na planta do Jardim Pinhalzinho, na cidade de Janiópolis comarca de Campo Mourão com os seguintes limites e confrontações: medindo 10m de frente confronta com a rua Sete de Setembro; por 15m de fundos laterais confrontando de um lado com o lote de terras nº 1-R e outro lado com o lote nº 1-A-A e finalmente 10m nos fundos confronta com o lote nº 02 todos da mesma quadra imóvel este originado da subdivisão do lote nº 1-A da quadra nº 42. Matrícula nº 38.050 do 1º CRI desta comarca”.

Avaliação : por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Em 17 de novembro de 2022.

Valor da dívida: R\$ 6.226,24 (seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Em 03 de outubro de 2022.

Ônus: Consta da matrícula do imóvel os seguintes ônus: penhora expedida pela (Segunda Vara Cível de Campo Mourão) extraída dos autos nº00010263-03.2017.8.16.0058,

Depositário: Nada Consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **PETERSON ALEXANDRE BARBOSA**, bem como seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)**



em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;
c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC – Lei 13.105/2015. Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2023. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO

Juiz de Direito

